



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

LEI MUNICIPAL Nº 988//2013

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTANA DO MANHUAÇU Para o Exercício de 2014 e dá Providências”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, João Batista Vieira de Assis, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS, para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 17.500.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

1000000000000	RECEITAS CORRENTES	14.163.963,32
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	319.465,47
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	154.212,85
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	85.600,00
1600000000000	RECEITA DE SERVICOS	5.000,00
1700000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.568.500,00
1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.185,00
2000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.014.775,00
2200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	12.275,00
2400000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.056.761,68
9000000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.733.000,00
9700000000000	DEDUCOES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-1.733.000,00
	TOTAL	17.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

João Batista Vieira de Assis
Prefeito Municipal
CPF: 215.371.516-49

PUBLICADO EM 16/12/13
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVA	683.491,71
02 JUDICIARIA	118.000,00
04 ADMINISTRACAO	1.748.500,00
06 SEGURANCA PUBLICA	36.500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	812.091,71
10 SAUDE	4.101.500,00
12 EDUCACAO	5.136.417,79
13 CULTURA	201.400,00
15 URBANISMO	1.141.360,00
17 SANEAMENTO	489.860,00
18 GESTAO AMBIENTAL	51.500,00
20 AGRICULTURA	275.210,00
24 COMUNICACOES	43.770,00
25 ENERGIA	130.440,00
26 TRANSPORTE	1.119.000,00
27 DESPORTO E LAZER	231.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	816.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	363.958,79
TOTAL	17.500.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001	CAMARA MUNICIPAL	683.491,71
02001	ASSESSORIA JURIDICA	118.000,00
02002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVENIOS	108.500,00
02003	GABINETE DO PREFEITO	572.500,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.120.500,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	715.500,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.021.417,79
02007	ENSINO FUNDEB	2.105.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	277.000,00
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.291.651,71
02010	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	292.170,00
02011	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	275.210,00
02012	DIVISÃO DE TRANSP. E CONTROLE VEICULOS E MAQUINAS	1.119.000,00
02013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214.600,00
02014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	60.000,00
02015	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURA	60.000,00
03001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00
03002	ATENÇÃO BASICA	3.439.000,00

João Batista Vieira de Assis
Prefeito Municipal
CPF 215.371.516-49

PUBLICADO EM 16/12/13
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

03003	ASSISTENCIA HOSPITALAR	177.000,00
03004	VIGILANCIA SANITARIA	120.500,00
00099	RESERVA DE CONTINGENCIA	363.958,79
TOTAL		17.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.202.722,46
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.113.301,71
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.088.420,75
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.297.277,54
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.533.318,75
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00
9999.99.00.00.00	Reserva de Contingência	363.958,79
TOTAL		17.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º - O limite autorizado no artigo anterior não será oncrado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;

João Batista Nery de Assis
Prefeito Municipal
RF 215 371 516-49

PUBLICADO EM 16/12/13
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em programas de trabalhos relacionado à manutenção do Ensino, mediante cancelamento de dotações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação apurado na forma item I do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, cominado com Art. 42 e seg. da 4320/64 bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Santana do Manhuaçu, 16 de dezembro de 2013.

JOAO BATISTA VIEIRA DE ASSIS
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 16 / 12 / 13
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL